

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025

**Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual e futura celebração de Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação ou Termo de Fomento.**

### 1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através do INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.237.794/0001-59, com sede na rua Barão de Inoã, nº 80, Centro, Maricá, RJ, CEP 24901-010, torna público que realizará CREDENCIAMENTO visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 054/2017 e alterações posteriores, para requerimento de Credenciamento, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O presente Edital de Credenciamento se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 54, de 2017, e alterações posteriores, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.3 Estão habilitadas a participar do Edital de Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, cujo ramo de atividades sejam compatíveis com a missão institucional do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá:
  - Pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico.
  - Desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos voltados à inovação científica e tecnológica.
  - Promoção de ações educativas, de formação, capacitação ou difusão do conhecimento científico e tecnológico, voltadas ao fortalecimento do ecossistema de inovação.
- 1.4 Deverá comparecer na sede do ICTIM, Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro/Maricá - RJ, CEP 24901-010, para entrega dos envelopes, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, constituição regular e cumprimento das demais exigências, aos representantes da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção.
- 1.5 O Credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil-OSCs participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do prazo de entrega dos envelopes com o requerimento de credenciamento e documentos exigidos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio físico aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção e protocolizados diretamente na Sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá – RJ / CEP:

24901-010, ou por meio digital para o endereço eletrônico (e-mail) [credenciamento@ictim.com.br](mailto:credenciamento@ictim.com.br).

- 1.6.1 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento e Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do protocolo do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data inicial para recebimento dos envelopes de requerimento de credenciamento.
- 1.6.2 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento e Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias, publicando-se no site do ICTIM.
- 1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do prazo de entrega dos envelopes com o requerimento de credenciamento e documentos exigidos, por meio físico ou por meio eletrônico, na mesma forma prevista no subitem 1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.
- 1.7.1 Impugnações deverão ser decididas pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção em até 3 (três) dias a partir de seu protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data inicial para entrega dos envelopes de requerimento de credenciamento com os documentos exigidos, procedendo-se à divulgação da decisão no sítio do ICTIM: <http://www.ictim.com.br>.
- 1.8 O endereço eletrônico (e-mail) mencionado nos subitens 1.6 e 1.7.2 serão destinados exclusivamente para viabilizar o envio por meio digital de pedidos de esclarecimento, de impugnações ou de recursos.
- 1.9 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ictim.com.br>, bem como na sede do **INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM**, podendo os interessados comparecer munidos de Pen Drive para gravação dos arquivos.

## **2 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 A autorização para realização de Edital de Credenciamento, consta do Processo Administrativo nº 0019981 de 2025, às fls 06.

## **3 DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1 A Comissão Especial de Credenciamento Seleção receberá os envelopes com o requerimento de credenciamento e a documentação das interessadas no **INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**, localizado na Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá – RJ / CEP: 24901-010, durante o período de 28 de novembro de 2025 até 04 de dezembro de 2025, das 10:00 horas até às 16:00 horas.
- 3.2 O horário e local poderão ser alterados mediante aviso publicado no sítio <http://www.ictim.com.br>/ e no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

## **4 DO OBJETO**

- 4.1 Este edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, para cadastro de caráter não vinculativo, com vista a potenciais

futuros termos de colaboração, fomento ou cooperação técnica com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá voltados à inovação tecnológica e/ou científica, execução de programas, ações de formação e capacitação, especialmente aqueles relacionados à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, bem como à promoção de ações educativas e difusão do conhecimento científico e tecnológico. De igual modo, o credenciamento objetivado presta-se aos casos previstos na legislação de regência mediante dispensa de Chamamento Público, conforme disposição do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1** Não há previsão de dispêndio financeiro por parte da Administração Pública no âmbito do presente credenciamento, considerando que este tem por finalidade apenas habilitar Organizações da Sociedade Civil - OSCs para futura celebração de parcerias, nos termos da legislação aplicável.

## **6 PRAZOS**

- 6.1** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.
- 6.2** O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do resultado final do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no sítio eletrônico do ICTIM - <http://www.ictim.com.br>.
- 6.3** O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período através de Termo Aditivo.
- 6.4** Na vigência do credenciamento, o ICTIM poderá solicitar que as OSCs realizem sua atualização cadastral, indicando a documentação a ser apresentada.

## **7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 7.1** Poderão participar do Edital de Credenciamento Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 7.1.1** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 7.1.2** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 7.1.3** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7.1.4** Que possuam existência legal no mínimo de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, observado o disposto

no art. 18, II do Decreto Municipal nº 54/2017;

- 7.1.5** Inexistência de quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 7.1.6** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Credenciamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e suas alterações.
- 7.2** Estão impedidas de participar deste Edital de Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que:
- 7.2.1** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 7.2.2** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 7.2.3** Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Credenciamento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito do Município de Maricá;
- 7.2.4** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
- 7.2.4.1** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 7.2.4.2** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 7.2.4.3** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 7.2.5** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 7.2.5.1** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- 7.2.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 7.2.5.3** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- 7.2.5.4** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 7.2.6** Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- 7.2.7** Tenham entre seus dirigentes pessoa:
- 7.2.7.1** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7.2.7.2** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**7.2.7.3** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## **8 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO NO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Edital de Credenciamento por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 8.2** Por credencial entende-se:
- 8.2.1** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;
- 8.2.2** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo VII.
- 8.3** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da organização e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, através de Procuração.
- 8.4** Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos requerimentos, devendo a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de requerimento de credenciamento com documentações.

## **9 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 9.1** No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Edital de Credenciamento apresentarão os documentos exigidos no presente Edital em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações:

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
ENVELOPE Nº. 1 – REQUERIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

- 9.2** A numeração das folhas que compuserem o envelope com o requerimento e as documentações será feita em ordem crescente e cada folha deverá ser enumerada com menção ao nº total de folhas, sendo vedada qualquer rasura ou entrelinha. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção no prazo de 2 dias úteis.
- 9.3** Em caso de descumprimento das formalidades previstas no item anterior por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada.



## **10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

- 10.1** O envelope contendo o requerimento de credenciamento acompanhado dos documentos da OSC que cumprir com as condições de participação do Edital será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento e Seleção, na forma descrita no item 9.1, devendo conter todos os documentos especificados a seguir:
- 10.1.1** Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações.
- 10.1.2** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 10.1.3** Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.
- 10.1.4** Comprovante de existência por tempo não inferior a um ano, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 10.1.5** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
- 10.1.6** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.
- 10.1.7** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.7.1** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 10.1.7.2** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta.
- 10.1.7.3** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- 10.1.7.4** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 10.1.8** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS e

a Seguridade Social.

- 10.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- 10.1.10** Declaração, que deverá ser firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88) (Anexo II).
- 10.1.11** Declaração que não possui em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do inciso XI do art. 18, do Decreto Municipal nº 54/2017, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, do mesmo Diploma Legal (Anexo IV).
- 10.1.12** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017 (Anexo III).
- 10.1.13** Declaração de ciência e concordância (Anexo V).
- 10.1.14** Declaração do Art. 22, inciso III, do Decreto Municipal nº 054, de 2017, e do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (Anexo VI).
- 10.1.15** Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil.
- 10.1.16** As declarações constantes nos Anexos deste Edital com os dados pertinentes a Organização da Sociedade Civil devidamente assinadas pelo representante desta.
- 10.1.17** Comprovante da cópia de registro de contribuinte municipal, se houver.
- 10.1.18** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com exigibilidade e regularmente apresentados na forma da lei, aptos a comprovar o equilíbrio da situação financeira;
- 10.1.19** Comprovação de atividades já desenvolvidas na área de objeto deste Edital, podendo ser admitido os seguintes documentos, alternativamente, sem prejuízo de outros:
- a) Portfólio estruturado;
  - b) Carta de Recomendação;
  - c) Instrumentos de parceria anteriores;
  - d) Relatórios de atividades com comprovações das ações desenvolvidas;
  - e) Publicações de artigos científicos, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento na área objeto do presente credenciamento;
  - f) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - g) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos;
  - h) Prêmios de relevância recebidos no Brasil ou no exterior pela Organização da Sociedade

Civil por atuação em atividades relacionadas ao objeto deste Edital.

- 10.2** Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 10.3** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação da documentação.
- 10.3.1** A critério da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

## 11 ETAPAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### 11.1 Cronograma:

| ETAPAS DO CREDENCIAMENTO                                                                                                 | DATAS                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FASE DE REQUERIMENTO AO CREDENCIAMENTO</b>                                                                            |                                                                                                                                                                       |
| <b>Publicação do Aviso de Credenciamento no JOM</b>                                                                      | 28/11/2025                                                                                                                                                            |
| <b>Disponibilização do Edital do sítio eletrônico do ICTIM (<a href="https://ictim.com.br">https://ictim.com.br</a>)</b> | Concomitante à publicação no JOM.                                                                                                                                     |
| Data inicial para recebimento dos envelopes                                                                              | 04 de dezembro de 2025, das 10:00h às 16:00h, conforme item 3.1.                                                                                                      |
| Data final para entrega dos envelopes                                                                                    | 10 de dezembro de 2025, das 10:00h às 16:00h, conforme item 3.1.                                                                                                      |
| Prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações                                                               | Até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame (data inicial para entrega do envelope com o requerimento e documentos), conforme itens 1.6 e 1.7 do Edital. |
| Prazo para resposta e divulgação dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações                                          | Até 3 (três) dias úteis após o protocolo do pedido, limitada ao último dia útil anterior à data inicial de recebimento dos envelopes.                                 |
| Divulgação Preliminar dos Credenciados                                                                                   | Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes com o requerimento e documentos.                                                      |
| Prazo para interposição de recurso administrativo acompanhados das razões recursais                                      | Até 3 (três) dias úteis após a divulgação preliminar dos credenciados.                                                                                                |
| Decisão de recurso pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção                                                    | Até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recurso.                                                                                                   |
| <b>Divulgação do resultado definitivo</b>                                                                                | Após encerrados os prazos para interposição de recurso e de sua decisão.                                                                                              |
| <b>FIM DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>                                                                       |                                                                                                                                                                       |

- 11.2** A primeira etapa deste Credenciamento consiste no recebimento do Envelope referente ao requerimento acostado de documentos das Organizações da Sociedade Civil pela



Comissão Especial de Credenciamento e Seleção, nos termos do subitem 9.1.

- 11.3** Depois de superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), o envelope com o requerimento e documentos será analisado pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção no dia útil subsequente à data limite para sua entrega.

**11.3.1** Os documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção. Será lavrada ata do ato de abertura dos envelopes para análise do requerimento com documentos neles contidos, assim como serão assinalados dia e horário para eventual nova sessão, publicando-se no sítio do ICTIM (<http://www.ictim.com.br/>).

- 11.4** No dia assinalado no subitem 12.6, será divulgada pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção quanto ao credenciamento das OSCs.

## **12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE CREDENCIAMENTO**

- 12.1** Após a divulgação do Resultado Preliminar do Credenciamento no sítio oficial do ICTIM (<http://www.ictim.com.br/>), a Organização da Sociedade Civil interessada poderá interpor recurso com apresentação das razões recursais conforme o item 11.1, as quais serão publicizadas no sítio eletrônico do ICTIM, sendo disponibilizado o acesso aos autos para consulta de forma presencial na sede do ICTIM.
- 12.2** Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.
- 12.3** A interposição dos recursos será dirigida à Comissão Especial de Credenciamento e Seleção, que poderá reconsiderar ou reformar de forma definitiva a decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.
- 12.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste tópico.
- 12.6** Uma vez publicado o resultado definitivo da fase de Credenciamento, a Organização da Sociedade Civil será notificada para ciência da lista geral de credenciados, conforme cronograma do Item 11.1 deste edital.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM poderá impor à Organização da Sociedade Civil, sanções por fraude na apresentação dos documentos solicitados no presente Edital de Credenciamento e outras ilegalidades porventura apuradas, com penalidades criminais e civis, nos termos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como no que couber a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 054/2017 e suas alterações.

## **14 FORO**

- 14.1** Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas

ou demandas referentes à execução do objeto deste Edital de Credenciamento.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** A divulgação do resultado do presente Edital de Credenciamento não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.
- 15.2** A participação neste credenciamento implica total ciência e aceitação das normas do Edital e da legislação aplicável, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 15.3** A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizados os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, bem como deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e credenciamento quando da assinatura de eventual Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação.
- 15.4** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Edital de Credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM observará as regras do presente Edital, o Decreto Municipal n. 54/2017 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- 15.5** Ficam as Organizações da Sociedade Civil - OSCs participantes deste Edital de Credenciamento e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE OCUPE OU TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 2017, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

**ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Maricá, 12 de novembro de 2025.

**CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM**  
**PRESIDENTE**  
**MATRÍCULA Nº 1.300.098**

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Especial de Credenciamento e Seleção**

**Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM**

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à [endereço completo: rua, número, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) [nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do RG e órgão expedidor, CPF e endereço], vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal de Maricá nº 054/2017, e demais normas aplicáveis, **REQUERER** sua inscrição no processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, visando à formalização de eventuais e futuras parcerias com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, para execução de atividades de interesse público e recíproco, mediante a celebração de Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

A organização requerente declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus respectivos anexos, comprometendo-se a observar integralmente as normas constitucionais, legais e regulamentares que regem a matéria.

Por fim, anexa à presente solicitação a documentação de habilitação exigida no referido Edital, especialmente aquela não passível de substituição por consulta ao sistema eletrônico de registros públicos.

Termos em que pede deferimento.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A EMPREGABILIDADE DE MENORES

### TIMBRE DA OSC REQUERENTE

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM

Editais de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

O(A) \_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

### TIMBRE DA OSC REQUERENTE

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM.

Editais de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE OCUPE  
OU TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º ESCALÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**TIMBRE DA OSC REQUERENTE**

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de participação no Credenciamento supracitado, que não possui em seu quadro  
nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da  
Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### TIMBRE DA OSC REQUERENTE

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

Declaro que a \_\_\_\_\_ [identificação completa da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e seleção.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE  
2017, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

**TIMBRE DA OSC REQUERENTE**

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins, em representação da(o) \_\_\_\_\_  
[identificação completa da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 22,  
inciso III do Decreto Municipal nº 054, de 2017 e do art. 39, inciso III da Lei 13.019, de 2014,  
que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do  
Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b)  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,  
das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às  
entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o  
que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma  
pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador  
público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| NOME DO DIRIGENTE E<br>CARGO QUE OCUPA NA<br>OSC      | CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE, ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR E CPF | ENDEREÇO<br>RESIDENCIAL,<br>TELEFONE E E-MAIL |
|                                                       |                                                     |                                               |
|                                                       |                                                     |                                               |
|                                                       |                                                     |                                               |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil

## **ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Por este instrumento particular, credenciamos como nosso(a) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_ por \_\_(órgão expedidor)\_, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos de todos os atos e fases do Edital de Credenciamento n.º \_\_/2025, podendo o mesmo pedir esclarecimentos, impugnar, interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, dentre eles as atas das sessões públicas e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato em representação à(ao) (nome completo da OSC), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)